



Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº. 295

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei nº, 295, resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. / Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

D E C R E T A

Artigo 1º- Ficam anuladas as seguintes verbas das Tabelas do Orçamento da Despesa do corrente exercício:

Tabela nº. 1 - Código 114 8 15 0 "A".....Cr\$	70.000,00
Tabela nº. 3 - Código 302 8 63 1 "F"	Cr\$ 10.000,00
Tabela nº. 3 - Código 302 8 63 4 "E".....Cr\$	40.000,00
Tabela nº. 3 - Código 305 8 69 2	Cr\$ 50.000,00
Tabela nº. 3 - Código 306 8 81 4	Cr\$ 20.000,00
Tabela nº. 6 - Código 64 8 99 4	Cr\$ 10.000,00
Tabela nº.	Soma.....Cr\$ 200.000,00

Artigo 2º- Ficam suplementadas as Tabelas seguintes do Orçamento da Despesa do exercício em curso:

Tabela nº. 0- Código 01 8 00 4	Cr\$ 1.500,00
Tabela nº. 2- Código 211 8 29 4	Cr\$ 10.000,00
Tabela nº. 3- Código 303 8 63 3	Cr\$ 15.000,00
Tabela nº. 4- Código 41 8 87 4	Cr\$ 200.000,00
Tabela nº. 6- Código 65 8 99 4 "A".....Cr\$	85.000,00
Tabela nº. 3- Código 302 8 63 4 "A"	Cr\$ 20.000,00
Tabela nº. 4- Código 441 8 82 4 "A".....Cr\$	100.000,00
Tabela nº. 4- Código 441 8 82 4 "B"	Cr\$ 200.000,00
Tabela nº. 4- Código 442 8 89 4	Cr\$ 20.000,00

Soma.....Cr\$ 651.500,00



Estado do Espírito Santo
Câmara Municipal de Afonso Cláudio

REDAÇÃO FINAL

Lei nº 295

*A Secretaria
para
Antônio
14-9-60
Afonso Cláudio*

Continuação:

Artigo 3º- Os recursos para atender a cobertura das despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, advirão: Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) das anulações constantes do Artigo 1º da presente Lei, e Cr\$-451.500,00 do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 14 de Setembro de 1960.